



Administração Regional
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 03/2016-CPL/SENAR-AR/RN

EDITAL

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte (SENAR-AR/RN), sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Dom José Tomaz, 995, Tirol - Natal, RN, inscrita no CNPJ Nº 04.256.238/0001-33, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público que fará Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM COM REGISTRO DE PREÇO**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E CITOPATOLOGIA PARA ATENDER O SENAR-AR/RN**, conforme especificações constantes no Anexo I, parte integrante deste instrumento, observadas as condições e o limite previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR para essa modalidade de licitação e, onde cabível, a Lei nº 8.666, de 21 de março de 1993 e suas alterações.

1 - DA ABERTURA

1.1 A Comissão receberá os envelopes Documentação e Propostas de Preços em sessão aberta, pública, a ser realizada conforme abaixo:

Local: Sala de Reuniões do SENAR-AR/RN

Data: **15/09/2016 (quinta feira)**

Horário: **10h00min**

1.2. Se, por qualquer razão, não houver expediente na data fixada, fica adiada a reunião para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo disposição em contrário.

2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de laboratório para a prestação de serviços parcelados de análises clínicas e citopatologia, necessários a atender o SENAR-AR/RN no desenvolvimento do Programa denominado “**Bem Viver**”, cujo objetivo é contribuir para a prevenção e detecção do câncer do colo de útero e de próstata, respectivamente em mulheres e homens que residam na zona rural dos Municípios participantes do Programa, conforme especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I, deste Edital.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O custo estimado da presente licitação é de até R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), com contrato pelo período de 12 (doze) meses.

3.2. As despesas com a execução dos serviços contratados correrão por conta dos recursos previstos no orçamento anual do próprio SENAR-AR/RN.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica com atuação na área de abrangência no objeto licitado, e em regular funcionamento no Brasil, observada à necessária qualificação e desde que sejam atendidos os termos deste Edital.

4.2. Não será permitida a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) de empresa cujos sócios ou proprietários sejam funcionários ou dirigente do SENAR-AR/RN;
- b) de empresa que, a qualquer tempo, possua restrições quanto à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- c) de empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação e de empresa concordatária;
- d) de empresa em consórcio ou que se encontre incurso na penalidade prevista no art. 31, inciso III, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR-AR/RN;
- e) de empresas do mesmo grupo econômico com propostas distintas, nem empresas que tenham dualidade de quotistas ou acionistas em comum, quer majoritário, quer minoritário;

4.3 Serão consideradas inabilitadas, de plano, as proponentes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos obrigatórios exigidos no presente edital, ou

incorrerem em qualquer dos impedimentos mencionados nas alíneas “a” a “e” do subitem anterior.

4.4. Embora este edital tenha sido elaborado estritamente de acordo com os princípios da legalidade, da razoabilidade, da impessoalidade e da competitividade, fica expressamente estipulado que, a critério exclusivo da comissão de licitação, simples irregularidade formal, que evidencie lapso ou desatenção, que não altere nem afete o conteúdo e a legitimidade dos documentos apresentados e que não cause prejuízos aos concorrentes e ao SENAR-AR/RN, será considerada irrelevante, não podendo ensejar a inabilitação e/ou desclassificação das proponentes.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

5.1. Às **10h00min horas** do dia **15/09/2016**, na sede do SENAR-AR/RN, os representantes das empresas proponentes deverão entregar os envelopes de documentação e de propostas e identificar-se, exibindo cédula de identidade oficial e a comprovação de sua condição, na seguinte forma:

- a) Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, na apresentação de cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente;
- b) Caso o preposto não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por meio de procuração, contendo poderes expressos para praticar todos os atos necessários a este procedimento licitatório, com firma reconhecida em cartório, acompanhada dos atos constitutivos e de nomeação dos administradores da empresa.

5.1.1. A participação de representante não credenciado, na forma deste edital, não implica na inabilitação da respectiva empresa proponente, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela.

5.1.2. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.2. A documentação de habilitação e a proposta de preço serão entregues em envelopes separados e devidamente fechados, dirigidos à comissão de licitação, contendo na parte externa os dizeres constantes no modelo abaixo:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 03/2016– SENAR-AR/RN
NOME DO LICITANTE

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 03/2016 – SENAR-AR/RN
NOME DO LICITANTE

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1. Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito.

5.2.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos exigidos e não entregues no respectivo envelope.

5.2.3. Envelopes poderão ser encaminhados por via postal ou entregues em local, dia ou horário estabelecidos neste Edital.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Para habilitação, os interessados deverão apresentar no Envelope n. 01 – Documentação, em cópia autenticada por tabelião de notas ou pela Comissão Permanente de Licitação mediante apresentação das vias originais, os seguintes documentos, não sendo aceito cópia de fac-símile:

6.1.1 Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores; ou contrato social consolidado, cédula de identidade do (s) sócio (s) administrador (es). Os procuradores que possuírem poderes para assinar proposta de preço devem anexar à habilitação jurídica cópia da cédula de identidade.

b) Declaração de Inexistência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do modelo constante do **ANEXO II** deste edital;

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme **ANEXO III**;

6.1.2 Qualificação Técnica:

a) Atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento dos exames objeto da presente licitação, conforme especificações do Anexo I;

6.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (acompanhados de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado pela Junta Comercial), que comprovem a boa situação financeira da empresa;

b) Caso a empresa seja optante do SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas de Pequeno Porte, amparado pela Lei n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá declarar que está desobrigada de fazer o balanço patrimonial, assinada pelo seu representante legal e bem como referendada pelo profissional responsável pelas escriturações contábeis, inclusive exarando o número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

c) As empresas recém-constituídas deverão apresentar o balanço de abertura;

d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor, emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias da sua apresentação.

6.1.4 Regularidade Fiscal:

a) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e as de terceiros;

c) Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado;

e) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;

f) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

6.1.4.1 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

6.1.4.2 – A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.**

6.1.5 Outros Documentos:

a) **Alvará Sanitário** Atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

b) Registro de profissional na entidade competente, fornecido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), comprovando a aptidão para o exercício da profissão responsável pelos fornecimentos dos exames objeto da presente licitação.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada atendendo aos requisitos abaixo:

- a) Em duas vias e em papel timbrado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com valores expressos em moeda corrente nacional, contendo local, data, nome completo e assinatura do representante legal;
- b) Obedecer ao objeto constante no item 2 c/c Anexo I deste Edital;
- c) Os valores deverão ser cotados em valores unitários e total, em algarismo e por extenso, sendo fixo e irrevogável. Em caso de divergência entre o algarismo e o extenso, prevalecerá este último;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- e) Conter declaração expressa de que estão incluídos no preço eventuais valores referentes a taxas, encargos e outros, que incidam ou venham a incidir sobre o serviço a ser contratado.

8 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

8.1 Na data, horário e local estabelecidos no subitem 1.1, a Comissão dará início à abertura desta licitação, mediante recebimento dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS.

8.2 Quando da entrega dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, o representante legal do proponente, se estiver presente, deverá apresentar à Comissão seu credenciamento.

8.3 Entende-se por credenciada a pessoa indicada em procuração ou ainda o sócio ou dirigente do licitante que comprovar essa condição documentalmente, não sendo permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

8.4 As licitantes que não constituírem representante legal ou que não se fizerem presentes às sessões por intermédio de sócio ou dirigente serão consideradas intimadas nas datas das respectivas sessões, para efeito de contagem do prazo recursal.

8.5 Não havendo julgamento de habilitação e/ou de proposta de preços nas sessões respectivas, os licitantes serão convidados para uma nova sessão.

8.6 De acordo com o art. 16 do Regulamento de licitações e contratos do SENAR, a CPL poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente os envelopes de propostas de preços, classificando os licitantes, e só então abrir os envelopes de habilitação. Se o licitante classificado em primeiro lugar for considerado inabilitado, e após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação dos mesmos, até que seja declarado o vencedor.

9 - DO JULGAMENTO, DESEMPATE E ADJUDICAÇÃO

9.1 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem as especificações contidas neste Edital.

9.2 O julgamento da DOCUMENTAÇÃO será realizado obedecendo aos critérios estabelecidos no item 6, sendo inabilitada nessa etapa a licitante que apresentar a documentação em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.3 Após o julgamento da habilitação poderão as licitantes renunciar ao prazo recursal, oportunidade em que o presidente dos trabalhos dará continuidade ao procedimento licitatório, mediante a realização da sessão de abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS.

9.4 Ultrapassada a fase de habilitação, não caberá mais a desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

9.5 O julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS será realizado obedecidos os critérios do item 7, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.

9.6 No caso de empate entre duas ou mais classificadas para o mesmo item, a Comissão convocará os licitantes a participarem de sorteio, em ato público, ou procederá, na própria sessão, ao desempate mediante sorteio, caso todos estejam presentes.

9.7 O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que apresentar o menor preço, observados os critérios de julgamento previstos no subitem 7.1, combinado com o subitem 9.5 do presente Edital;

9.8 A decisão da Comissão tornar-se-á definitiva após a devida homologação pela autoridade competente.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 O Descumprimento do objeto licitado sujeitará a licitante as penalidades previstas abaixo, garantida a ampla defesa.

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% sobre o valor mensal faturado, dobrável no caso de reincidência, a critério exclusivo do **SENAR-AR/RN**, que será descontado do pagamento subsequente;
- c) Suspensão do direito de firmar Contrato com o **SENAR-AR/RN**, durante o prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **SENAR-AR/RN**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

10.2 A multa e a penalidade somente poderão ser relevadas nos casos fortuitos e de força maior, devidamente justificada e comprovada.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A apresentação da proposta de preço implica a aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, e onde cabível na Lei nº 8.666/1993.

11.2 Dos atos decorrentes da aplicação deste Edital cabem recursos no prazo de cinco dias úteis a contar da data de intimação do ato de julgamento da habilitação e da proposta de preços.

11.3 Os recursos serão interpostos por escrito à Comissão de Licitação, mediante protocolo.

11.4 A coleta para os exames a que se referem o objeto da presente licitação será realizada preferencialmente na zona rural dos municípios do interior do Estado que sejam contemplados com o Programa denominado “**Bem Viver**”, ficando o SENAR-AR/RN responsável pela logística de transporte, estadia e alimentação da equipe da licitante vencedora;

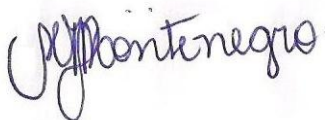
11.5 O licitante vencedor, após homologação, será convocado para assinar a ata de registro de preço no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência daquele ato;

11.6 Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, pessoalmente na sede desta Entidade, pelo telefone: (84) 3342-0200, ou pelo endereço eletrônico: cpl@senarn.com.br

12 - DO FORO

O Foro para dirimir dúvidas será o de Natal, RN, com exclusividade.

Natal-RN, 24 de agosto de 2016.



Maria Thereza Pereira Montenegro

Presidente da Comissão

Permanente de Licitação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Rio Grande do Norte (SENAR-AR/RN)

1. DO OBJETO:

1.1 A finalidade da presente licitação é a contratação de laboratório para a prestação de serviços parcelados de análises clínicas e citopatologia, necessários a atender o SENAR-AR/RN no desenvolvimento do Programa denominado “**Bem Viver**”, cujo objetivo é contribuir para a prevenção e detecção do câncer do colo de útero e de próstata, respectivamente em mulheres e homens que residam na zona rural dos Municípios participantes do Programa, conforme especificações constantes do presente Termo de Referência, sendo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Unidade	Papanicolau	3.000
2	Unidade	PSA	3.000

1.2 Para a Execução dos Serviços, a Contratada deverá e/ou estará sujeita a:

- a) Disponibilizar funcionária capacitada para o dia do evento;
- b) Emitir Relatório dos resultados dos exames (papel timbrado, assinado pelo responsável, direcionado ao SENAR com as seguintes terminologias: nº de casos inflamatório leve, nº de casos inflamatórios moderados, nº de casos inflamatórios acentuados, nº de casos de NIC I, de casos de NIC II e de casos de NIC III). Resultado dos exames de PSA impresso e assinado por bioquímico responsável.
- c) Fornecer todo material para realização dos exames preventivos (Espéculo vaginal tamanhos P, M e G, Escova cervical, Espátula de Ayre, Luvas descartáveis, Estojo porta lâminas (tubetes), Lâminas, Compressas de gazes, Álcool a 70%, Álcool absoluto, Algodão, Saco para lixo hospitalar, Lençol para cobrir pernas, Ficha de identificação, Etiqueta para tubetes, Lençol para cada mesa ginecológica, Rolo de papel para forrar cama e Máscaras).
- d) Fornecer todo material para realização dos exames de PSA (Algodão, Álcool a 70%, Garrote, Seringa de 5ml, Adesivo, Tubos devidamente

identificados, Luvas descartáveis, Saco de lixo hospitalar, Descarpak e Caixa térmica para transporte do material coletado).

- e) Responsabilizar-se pelo descarte dos materiais usados; Proceder a entrega dos resultados da leitura das lâminas no máximo até 15 (quinze) dias.
- f) Prazo para entrega dos resultados dos exames de PSA 5 (cinco) dias.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 A prestação dos serviços parcelados descritos no quadro do item “1.1” deste termo de referencia é imprescindível para o desenvolvimento do Programa denominado “**Bem Viver**”, cujo objetivo é contribuir para a prevenção e detecção do câncer do colo de útero e de próstata, respectivamente em mulheres e homens que residam na zona rural dos Municípios participantes do Programa, viabilizando a possibilidade da prestação na medida das necessidades, sem que esse registro importe direito subjetivo do contratado de exigir a totalidade dos quantitativos previstos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A natureza desta prestação de serviços fundamenta-se no Regulamento de Licitações e Contratos do **Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR**.

3.2. Enquadra-se na modalidade Concorrência do tipo menor preço por item com registro de preço, nos termos do artigo 6º, inciso II, alínea “c” do Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR.

4. DA VIGÊNCIA

4.1 - A ata de registro de preços oriunda deste termo de referencia terá vigência de 12 (doze) meses.

5. DO PAGAMENTO

5.1. Pela perfeita prestação dos serviços objeto deste Termo de referência e obedecidas às demais condições, o SENAR-AR/RN pagará à CONTRATADA, conforme ordens de serviço, referentes às respectivas realizações dos exames.

5.2. As ordens de serviço emitidas pelo SENAR-AR/RN descreverão os exames realizados, quantitativos e especificações, tomando-se por base os valores e características constantes na proposta de preços apresentada.

5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos exames solicitados em ordem de serviço, mediante crédito em conta corrente, após a apresentação de nota fiscal de produto/fatura;

5.4. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal de serviço/fatura correspondente – emitida, sem rasura, em letra legível em nome do SENAR-AR/RN.

5.5. A nota fiscal de serviço/fatura correspondente deverá ser encaminhada, pela CONTRATADA, diretamente ao gestor do contrato, que somente atestará o recebimento e liberará a referida nota fiscal de compra/fatura para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

5.6. Os documentos apresentados com incorreção, incluídas as notas fiscais/faturas, serão restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o SENAR-AR/RN por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.7. O pagamento só será realizado após a consulta *on-line* de regularidade fiscal da CONTRATADA;

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 As despesas com a execução dos serviços contratados correrão por conta dos recursos próprios do SENAR-AR/RN;

7. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1 A despesa com o contrato resultante do certame a que se refere este serviço está estimada em até **R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais)**.

7.2. No interesse do SENAR-AR/RN, o objeto do contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

7.3. O custo estimado da aquisição foi estabelecido com base nos valores constantes na pesquisa mercadológica realizada por esta Regional, parte integrante do presente Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras advindas ou decorrentes do presente Certame:

- a) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, tudo em referência execução dos serviços aqui contratos;
- b) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços, sobretudo, àquelas que justifiquem a sua interrupção imediata;
- c) Fiscalizar e supervisionar a execução da prestação dos serviços, objeto deste contrato, podendo recusar, sustar, mandar fazer, desfazer ou refazer quaisquer produto licitado que não esteja de acordo com o objeto deste contrato deste contrato;
- d) Atestar os recibos e as Notas Fiscais correspondentes a execução dos serviços executados ou disponibilizados;
- e) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade que venha a ocorrer na execução dos serviços;
- f) Efetuar o pagamento dos serviços, na forma, condições e especificações deste Contrato.
- g) Viabilizar junto aos Municípios beneficiados com os exames contratados a celebração de Termo com objetivo de estabelecer a cooperação mútua para a realização do Projeto denominado “BEM VIVER” – Programa de Prevenção e detecção do câncer do colo de útero e de próstata.
- h) Responsabilizar-se pelas despesas com deslocamento, estadia e alimentação da equipe da Contratada responsável pela coleta *in loco* para a realização dos exames contratados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras advindas ou decorrentes do presente Certame:

- a) Fornecer os exames contratados de acordo com a necessidade e na medida em que forem requisitados pelo CONTRATANTE.
- b) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
- c) Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, sobre o objeto do presente Contrato e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

- d) Manter sempre atualizado o seu endereço perante a CONTRATANTE;
- e) Entregar a quantidade de exames solicitados no prazo máximo e nas condições especificadas neste Termo de Referência, após prévia solicitação da Entidade CONTRATANTE.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS DOCUMENTOS

10.1 O Interessado deverá apresentar Atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento dos exames compatíveis em características com os itens desta licitação.

10.2 O Interessado deverá apresentar **Alvará Sanitário** Atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

10.3 O Interessado deverá apresentar ainda Registro de profissional na entidade competente, fornecido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), comprovando a aptidão para o exercício da profissão responsável pelos fornecimentos dos exames objeto da presente licitação.

11 PROPOSTA COMERCIAL – APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO

11.1 Apresentação da proposta comercial será conforme regras Editalícias.

12 - DAS PENALIDADES

12.1. O Descumprimento do objeto licitado sujeitará a licitante as penalidades previstas abaixo, garantida a ampla defesa.

- c) Advertência;
- d) Multa de 2% sobre o valor mensal faturado, dobrável no caso de reincidência, a critério exclusivo do **SENAR-AR/RN**, que será descontado do pagamento subsequente;
- e) Suspensão do direito de firmar Contrato com o **SENAR-AR/RN**, durante o prazo de até 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **SENAR-AR/RN**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

12.2. A multa e a penalidade somente poderão ser relevadas nos casos fortuitos e de força maior, devidamente justificada e comprovada.

13- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1. Poderão participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica com atuação na área de abrangência no objeto licitado, e em regular funcionamento, atendidos os termos editalícios

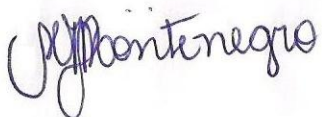
13.2. Não será permitida a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) de empresa cujos sócios ou proprietários sejam funcionários ou dirigente do SENAR-AR/RN;
- b) de empresa que, a qualquer tempo, possua restrições quanto à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- c) de empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação e de empresa concordatária;
- d) de empresa em consórcio ou que se encontre incurso na penalidade prevista no art. 31, inciso III, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR-AR/RN;
- e) de empresas do mesmo grupo econômico com propostas distintas, nem empresas que tenham dualidade de quotistas ou acionistas em comum, quer majoritário, quer minoritário;

13.3 Serão consideradas inabilitadas, de plano, as proponentes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos obrigatórios exigidos no edital, ou incorrerem em qualquer dos impedimentos mencionados nas alíneas “a” a “e” do subitem anterior.

13.4. Embora este termo de referência tenha sido elaborado estritamente de acordo com os princípios da legalidade, da razoabilidade, da impessoalidade e da competitividade, fica expressamente estipulado que, a critério exclusivo da comissão de licitação, simples irregularidade formal, que evidencie lapso ou desatenção, que não altere nem afete o conteúdo e a legitimidade dos documentos apresentados e que não cause prejuízos aos concorrentes e ao SENAR-AR/RN, será considerada irrelevante, não podendo ensejar a inabilitação e/ou desclassificação das proponentes.

Natal/RN, 24 de agosto de 2016.



Maria Thereza Pereira Montenegro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº. _____, sediada _____ declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Natal(RN), ____ de _____ de 2016.

EMPRESA:

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

D E C L A R A Ç Ã O

_____, inscrito no CNPJ
nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº.
_____ e do CPF nº. _____

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()*.

*** em caso afirmativo, assinalar no espaço entre parênteses.**

Natal(RN)___de _____ de 2016.

EMPRESA:

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À

CPL – Comissão Permanente de Licitações do SENAR-AR/RN

Rua Dom José Tomaz, 995, Tirol – CEP: 59.022-250.

NATAL/RN

Ref.: Licitação CONCORRÊNCIA nº 003/2016

Objeto: contratação de laboratório de análises clínicas e citopatologia para atender o SENAR-AR/RN, no desenvolvimento do Programa denominado “**Bem Viver**”.

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 - Papanicolau	3.000 (três mil)	R\$	R\$
02 - PSA	3.000 (três mil)	R\$	R\$
Total de Exames	6.000 (seis mil)	R\$	R\$

Valor global por extenso:

R\$ _____ (_____)

Declaro que em meus preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive os elencados no Item 1.2 do Anexo I – Termo de Referência deste Edital. Previdenciária, impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a fiel execução total e completa dos serviços constantes na Concorrência nº 003/2016, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao SENAR – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural.

O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____) dias corridos a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

Atenciosamente,

Local e data

Carimbo, nome e assinatura

Carteira de identidade (número e órgão expedidor)

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2016 – SENAR-AR/RN

VALIDADE: até _____ de _____ de 2017.

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL** - Administração Regional do Rio Grande do Norte - SENAR-AR/RN, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 04.256.238/0001-33, com sede na Rua Dom José Tomaz, 995 – Tirol – Natal/RN, representado neste ato pelo Presidente do Conselho Administrativo **JOSÉ ÁLVARES VIEIRA**, brasileiro, produtor rural, portador do RG nº 5.412.761 SSP/MG, CPF nº 804.969.896-34, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representado por seu Sócio-Proprietário _____, brasileiro(a), _____ portador do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado, e celebram por força do presente instrumento, mediante processo Licitatório Concorrência nº 003/2016, **para registro de preço**, elaborado na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR e, onde cabível, a Lei 8.666/93, contrato de FORNECIMENTO DE EXAMES DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E CITOPATOLOGIA, mediante as seguintes cláusulas mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 –	3.000 (três mil)	R\$	R\$

Papanicolau			
02 – PSA	3.000 (três mil)	R\$	R\$
Total de Exames	6.000 (seis mil)	R\$	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

2 - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras advindas ou decorrentes do presente Contrato:

- a) Fornecer os exames contratados de acordo com a necessidade e na medida em que forem requisitados pelo CONTRATANTE.
- b) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
- c) Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, sobre o objeto do presente Contrato e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- d) Manter sempre atualizado o seu endereço perante a CONTRATANTE;
- e) Entregar, de forma parcelada, e de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, os exames solicitados no prazo máximo e nas condições especificadas na Cláusula Primeira, após prévia solicitação da Entidade CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

3 - São obrigações do **CONTRATANTE**, além de outras advindas ou decorrentes do presente Contrato:

- a) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, tudo em referência execução dos serviços aqui contratos;
- b) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços, sobretudo, àquelas que justifiquem a sua interrupção imediata;
- c) Fiscalizar e supervisionar a execução da prestação dos serviços, objeto deste contrato, podendo recusar, sustar, mandar fazer, desfazer ou refazer

quaisquer produto licitado que não esteja de acordo com o objeto deste contrato deste contrato;

- d) Atestar os recibos e as Notas Fiscais correspondentes a execução dos serviços executados ou disponibilizados;
- e) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade que venha a ocorrer na execução dos serviços;
- f) Efetuar o pagamento dos serviços, na forma, condições e especificações deste Contrato.
- g) Viabilizar junto aos Municípios beneficiados com os exames contratados a celebração de Termo com objetivo de estabelecer a cooperação mútua para a realização do Projeto denominado “BEM VIVER” – Programa de Prevenção e detecção do câncer do colo de útero e de próstata.
- h) Responsabilizar-se pelas despesas com deslocamento, estadia e alimentação da equipe da Contratada responsável pela coleta *in loco* para a realização dos exames contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado de acordo com demanda, em moeda corrente, por crédito automático via internet ou cheque nominal, em até 30 (trinta) dias após a entrega de Nota Fiscal válida, legível e sem rasuras, acompanhada da seguinte documentação:

- a) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e as de terceiros;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado;
- e) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - O pagamento do presente contrato far-se-á mediante fonte de recursos oriundos do orçamento anual próprio do SENAR-AR/RN.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 - Os serviços ora contratados poderão ser reajustados a fim de salvaguardar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Qualquer reajuste de preços somente se dará através da celebração de Termo Aditivo, após a apreciação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura encerrando no dia ____ de _____ de 2016, podendo, a exclusivo critério do CONTRATANTE, ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que atenda o que estabelece o art. 26, parágrafo único e o art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

8.1 - O presente contrato poderá ser alterado ou modificado, desde que devidamente justificado, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, por meio de celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratante poderá, garantida defesa prévia, aplicar a **CONTRATADA**, segundo a extensão e a gravidade da falta, as sanções previstas abaixo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% sobre o valor mensal faturado, dobrável no caso de reincidência, a critério exclusivo da contratante, que será, em todos os casos, descontado da fatura;
- c) Suspensão do direito de contratar com o SENAR-AR/RN durante o prazo de até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o SENAR-AR/RN, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- e) Acordam as partes que não sendo procedente a defesa prévia da **CONTRATADA**, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da ciência da decisão

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - Rescinde-se o presente Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, quando:

- a) Descumpridas quaisquer de suas cláusulas ou condições;
- b) Ocorrer decretação de falência, concordata, dissolução judicial e/ou extrajudicial da **CONTRATADA**;
- c) Ocorrerm fatos supervenientes que obstem sua perfeita execução.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, o REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR e, onde cabível, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas reguladoras da matéria.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

12.1 - Elegem as partes, de comum acordo, o foro da cidade de Natal/RN como competente para dirimir todas as dúvidas e litígios decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que se configure.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente negócio jurídico em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Natal/RN, ____ de _____ de 2016.

JOSÉ ÁLVARES VIEIRA

Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/RN

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF: